CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Altera o Art. 15 do Regimento Interno"

(autor – Vereador Pastor José Edson Eleutério - PFL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica alterado o Art. 15 e seu parágrafo único, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 15. Na primeira Legislatura a Mesa da Câmara Municipal será eleita e empossada no dia primeiro de janeiro, em sessão realizada após a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo único. Na segunda Legislatura a eleição será realizada no terceiro dia após a realização da primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do ano que antecede à próxima Sessão Legislativa, que tomarão posse de seus cargos em 1º de janeiro, automaticamente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (12.11.2002).